

SIMPLES NACIONAL: PRAZO PARA ESCOLHA DA FORMA DE RECOLHIMENTO DE IBS E CBS

Atenção, fornecedores e parceiros da ArcelorMittal

Com a Reforma Tributária, as **empresas optantes pelo Simples Nacional** deverão definir, **até 30 de setembro**, como pretendem recolher o IBS e a CBS a partir da implementação do novo sistema, com efeitos no primeiro semestre de 2027.

Quais são as opções?

Híbrido: IBS e CBS no Regime Regular

Recolher IBS e CBS separadamente pelo regime regular (modelo híbrido) que demanda apuração de débitos e créditos de IBS e CBS

Ou

Puro: IBS e CBS no Simples Nacional

Recolher IBS e CBS dentro do Simples Nacional (DAS) de forma simplificada

Por que essa decisão é importante?

A forma de recolhimento escolhida pode impactar:

- Competitividade na cadeia de fornecimento;
- Formação de preços;
- Aproveitamento de créditos pelos clientes;
- Margens de rentabilidade;
- Posicionamento comercial da empresa.

Empresas que atuam em cadeias produtivas com clientes que aproveitam créditos de IBS e CBS devem avaliar cuidadosamente os impactos de cada cenário visando preservar sua competitividade

Haverá nova oportunidade de opção

As empresas que não desejarem alterar sua sistemática neste momento terão uma nova janela de escolha prevista para **março de 2027** conforme regras da regulamentação da Reforma Tributária.



Recomendação

Antes de realizar a opção:

- ✓ Analise os impactos tributários e financeiros de cada alternativa;
- ✓ Avalie os efeitos para seus clientes e fornecedores;
- ✓ Simule cenários de preços, margens e créditos;
- ✓ Consulte sua área contábil e assessoria tributária.

A decisão vai além da carga tributária.

A escolha da forma de recolhimento de IBS e CBS pode influenciar diretamente a competitividade da empresa e sua posição na cadeia de valor.